

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

INSTRUÇÃO Nº 25, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso X, do artigo 10, do Regimento Interno da FAPDF, aprovado pelo Decreto nº 43.190, de 05 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Redistribuir a Tomada de Contas Especial, referente ao processo nº 00193-00001243/2019-27, que trata do Termo de Outorga e Aceitação - Nº 432/2019, à Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, designada pela Instrução nº 80, publicada no DODF nº 1, de 02/01/2024, pg. 65, para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário distrital.

Art. 2º Os trabalhos de apuração dos fatos e todos os atos administrativos necessários para a conclusão da tomada de contas especial serão conduzidos pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 1º de fevereiro de 2024

TORNAR SEM EFEITO a Instrução nº 11, de 29 de janeiro de 2024, que instaurou a tomada de conta especial referente ao Processo nº 0193-000771/2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 21, de 30 de janeiro de 2024, página 57.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 31 de janeiro de 2024

PROCESSO: 0390-000381/2016. INTERESSADA: Igreja Tabernáculo Evangélico de Jesus (Casa da Benção) Região Administrativa de Brazlândia / DF. ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

AUTORIZO, com alicerce no despacho da Assessoria de Assuntos Religiosos referendado pela Secretária Executiva de Políticas para a Família, o sobrestamento dos autos por 15 (quinze) dias, a contar a data de publicação deste despacho.

Ao Gabinete do Secretário para promover o sobrestamento dentro do prazo estipulado. Após vencido, retornem-se os autos à Assessoria de Assuntos Religiosos para realizar uma nova busca ativa.

RODRIGO DELMASSO

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2024, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 15101 – Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal - SECOM

UG: 260101 – Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal - SECOM

PARA: UO: 19101 – Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal - Seec

UG: 130103 – Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal - Seec

I - OBJETO: custear as despesas com o rateio do consumo de energia elétrica e de água, pela SECOM, referente ao exercício de 2024, em imóvel pertencente à carga patrimonial da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, localizado sob o endereço Setor de Garagens Oficiais Norte - SGN, conforme Termo de Cessão de Uso nº 04, de 7 de maio de 2020, extrato publicado no DODF nº 89, de 13 de maio de 2020;

II - VIGÊNCIA: até 31/12/2024;

III - PT: 04.122.8203.8517.0018 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais – Distrito Federal.

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
33.90.39	100	R\$ 3.370,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELIGTON LUIZ DE MORAES

Secretário de Estado de Comunicação do Distrito Federal
Titular da Unidade Orçamentária Cedente

NEY FERRAZ JÚNIOR

Secretário de Estado

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Titular da Unidade Orçamentária Executante

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

ANULAR o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 1478/2023, emitido em 13 de novembro de 2023, para o endereço: SHI/NORTE, QL. 12/2, QUADRA LAGO DOIS, NÚMERO 4 - LAGO NORTE/DF, tendo por proprietários JANINE SILVA PIRES HORTA BARBOSA e EDUARDO CARVALHO HORTA BARBOSA, autor do projeto TATIANA PIMENTEL GRELL, processo nº 00390-00008766/2023-72, expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em virtude de monitoramento realizado com base nos arts. 104 a 107 do Decreto 43.056/2022.

NATÁLIA DUTRA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA CONJUNTA Nº 03, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal no art. 19, e Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, e ainda de acordo com o disposto na Ata da 38ª Reunião Extraordinária do CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, realizada em 18 de janeiro de 2024, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especifica:

Unidade Orçamentária Cedente:

DE: UO: 34902 – Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

UG: 340902 – Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

Unidade Orçamentária Favorecida:

PARA: UO: 34101 – Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL

UG: 34101 – Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL

PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.6206.4091.5844 APOIO A PROJETOS-FUNDO DE APOIO AO ESPORTE-DISTRITO FEDERAL

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
33.90.30	125	R\$ 1.407.654,21
33.90.31	125	R\$ 204.491,34

27.812.6206.2024.5832 APOIO AO DESPORTO E LAZER-EDUCACIONAL OLÍMPICO E PARALÍMPICO-DISTRITO FEDERAL

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
33.90.39	125	R\$ 1.590.532,55

Objeto: Descentralização de recursos orçamentários e financeiros destinados a custear despesas no valor total de R\$ 3.202.678,10 (três milhões, duzentos e dois mil seiscentos e setenta e oito reais e dez centavos), sendo o valor de R\$ 1.590.532,55 (um milhão, quinhentos e noventa mil quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) para o Contrato de Prestação de Estruturas para Eventos, e o valor de R\$ 1.612.145,55 (um milhão, seiscentos e doze mil cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), para Contrato de Fornecimento de Materiais Esportivos.

Art. 2º A descentralização dos créditos orçamentários de que trata esta Portaria será efetivada após a publicação no DODF e emissão da Nota de Crédito junto ao SIGGO – Sistema Integrado de Gestão Governamental.

Art. 3º Fica a unidade favorecida responsável por apresentar prestação de contas da execução dos recursos junto ao CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, para apreciação das contas e posterior aprovação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JUNQUEIRA

Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte - CONFAE

U.O. Cedente

Secretário de Estado de Esporte e Lazer – SEL

U.O. Favorecida